



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviços de Manutenção em Computadores e Equipamentos de Tecnologia da Informação -TI**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, impressoras, redes de internet e demais equipamentos e acessórios de tecnologia da informação que integram o patrimônio do SAAE de Itaguara.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a contratação do objeto acima com o objetivo monitorar a qualidade das máquinas, analisando seu funcionamento e fazendo reparos. É um serviço responsável tanto pela parte externa quanto a interna dos equipamentos, garantindo desde atualização de sistemas até a limpeza das peças. Quando entra em ação, a manutenção consegue prever, por meio de análises, quais problemas de hardware ou software um computador pode sofrer, além de os evitar ou solucionar previamente. Com essa atividade, é possível precaver imprevistos em máquinas e permitir que toda estrutura da empresa continue fluindo normalmente, sem gerar gastos extras com reparos repentinos. Quando há a manutenção de computadores em uma organização, ela reflete positivamente na performance e desempenho de toda equipe.

Enfim, tendo em vista que o SAAE não possui técnico especializado em seu quadro de funcionários para atender a demanda existente, torna-se necessária a terceirização deste serviço.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1 Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de computadores, impressoras, rede, de internet e demais equipamentos e acessórios de tecnologia da informação capaz de resolver os problemas oriundos do uso dos equipamentos. A quantidade estimada é de 400 horas trabalhadas, pois quantidade licitada (250 horas) em processo anterior não foi suficiente para suprir a demanda dos serviços e o prazo contratual.

3.2 Os serviços serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento, que será enviada à empresa contratada via email.

3.3 A empresa deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de três horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.4 Concluído o serviço, deverá ser emitido relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

3.5 Segue planilha descritiva dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de computadores, impressoras, rede de internet e demais equipamentos e acessórios de tecnologia da informação. Os serviços deverão ser prestados em todos os setores do Saae de Itaguara. A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 3 horas após a solicitação.	400		

## 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será realizado conforme condições previstas neste termo de referência e pactuadas em contrato.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Os serviços, objetos do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Marcos Túlio de Oliveira Freitas, devidamente designado pela CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

7.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

## 8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão prestados na sede do SAAE, localizada na Rua Geraldo de Oliveira Lima, 110, Alto Santa Cruz, CEP 35488-000, Itaguara-MG; ou em local indicado pela CONTRATADA.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, obedecidos os prazos e as condições fixados neste termo de referência, mormente o fiel cumprimento dos requisitos e padrões de qualidade estabelecidos no decreto federal n.º 10.540/2020.

9.2 Arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

9.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

9.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.6 - Assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação para tal.

9.7 – Conceder garantia dos serviços prestados, pelo prazo de 90 dias.

9.8 - Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

#### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Manter em seu quadro de funcionários, pessoas que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma fixados neste termo, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

10.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato.

10.4 Fiscalizar os serviços prestados, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder às correções necessárias.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA.

11.2 A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

11.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.2.3 Não cumprir o estabelecido em contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

11.3 O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.

11.4 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

11.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

11.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

11.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

11.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

**13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, existindo a possibilidade de prorrogação, até o máximo de 60 meses, nos termos do artigo 57, inc. II da lei 8666/93.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2023, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Itaguara-MG, 27 de setembro de 2023.

*Cristiane Maria das Dores Freitas*  
*Diretora*